



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Soledade de Minas, 06 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Respeitosos cumprimentos.

Considerando que o contrato de prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara teve sua vigência esgotada,

Considerando que tais serviços são imprescindíveis, e com o intuito de evitar a interrupção e o prejuízo das atividades que ocorrem nesta Casa,

Solicito de Vossa Excelência, a fineza de determinar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no seguimento acima mencionado.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade na prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara, diante da falta de servidor habilitado no quadro de funcionários para efetuar tal tarefa.

3 – DO VALOR CONTRATUAL

OBJETO	MÉDIA PESQUISA DE MERCADO
Prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara	R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, estimado em R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

• Como se verifica é dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 1993 c/c o Decreto nº 9.412 de 2018.

4 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para escolha do fornecedor contratado foram levados em conta o atendimento diferenciado, exclusivo e profissional, focado nas necessidades da Câmara, bem como os menores preços do mercado.

5 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-110



5.1 – As sessões da Câmara serão transmitidas via internet, através do site www.cmsoledadedeminas.com.br, até o seu encerramento pela Presidente da Câmara, independentemente do tempo de duração.

5.2 – Caberá a contratada promover a instalação e operação dos equipamentos necessários para a transmissão do áudio e vídeo para o site, visando o perfeito cumprimento do objeto do contrato.

5.3 – A contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Câmara nos dias de sessões, o qual se encarregará da instalação e testes dos equipamentos de captação, transmissão e gravação, bem como da operação dos mesmos durante as sessões.

5.4 – Todos os materiais e serviços assessoriais que forem necessários para a realização do objeto contratado serão custeados pela contratante.

5.5 – Na prestação dos serviços a contratada deverá observar as especificações técnicas e demais orientações descritas no contrato.

Soledade de Minas, 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



CNPJ: 24.441.757/0001-89



Para: Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Assunto: **Proposta de Prestação de Serviços**

Prezados Senhores,

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 4 anos de estudo na área de Manutenção de computadores, Redes, Web, HelpDesk, Filmagem e Transmissão das Sessões Via Internet.

Fizemos a implantação do site da Câmara Municipal de Carmo de Minas, onde na época fazíamos a gravação e disponibilização dos áudios da reunião via Site. Contando com equipamentos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência.

Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Soledade de Minas, 05 de Janeiro de 2017


MARCOS DIORIO
MLD SOLUTIONS



CNPJ: 24.441.757/0001-89



Proposta de Orçamento

A empresa MLD SOLUTIONS, situada à R TEODOMIRO BARROS COSTA, 70 Centro em Soledade de Minas, inscrita no CNPJ 24.441.757/0001, vem através dessa solicitação de pesquisa de mercado, orçar os seguintes serviços.

- **Prestação de Serviços:** Serviço técnico especializado com profissional formado em Sistemas de Informação, amplo conhecimento em HELP DESK, REDES e WEB, Gravação, Transmissão ao vivo da Reunião dos Vereadores para a Câmara Municipal de Soledade de Minas.
- **Valor Mensal:** R\$: 1.350,00 (Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
- **Condições de Pagamento:** Pagamento Mensal

Orçamento Válido por 30 dias

Soledade de Minas, 07 de Janeiro de 2020

Marcos Diório

Proprietário

CLICK INFORMÁTICA

CNPJ: 10.992.890/0001-19



Proposta de Serviço:

- **Prestação de Serviços:** Prestação de serviço de Helpdesk, Web e Redes de Computadores, transmissão e Gravação das Reuniões Via Web para a Câmara Municipal de Soledade de Minas
- **Valor Mensal:** R\$ 1660,00 (Mil Seiscentos e sessenta Reais)
- **Condições de Pagamento:** Pagamento Mensal

Orçamento Válido por 30 Dias

São Lourenço, 07 de Janeiro de 2020

Fabio Luiz Viotti Pedro

Proprietário



Tiago Pereira Dias



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Luciano da Silva Taveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – As sessões da Câmara serão transmitidas via internet, através do site www.cmsoledadedeminas.com.br, até o seu encerramento pela Presidente da Câmara, independentemente do tempo de duração.

2.2 – Caberá a contratada promover a instalação e operação dos equipamentos necessários para a transmissão do áudio e vídeo para o site, visando o perfeito cumprimento do objeto do contrato.

2.3 – A contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Câmara nos dias de sessões, o qual se encarregará da instalação e testes dos equipamentos de captação, transmissão e gravação, bem como da operação dos mesmos durante as sessões.

2.4 – Todos os materiais e serviços assessoriais que forem necessários para a realização do objeto contratado serão custeados pela contratante.

2.5 – Na prestação dos serviços a contratada deverá observar as especificações técnicas e demais orientações descritas no contrato.

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

3.3 – Fica a CONTRATANTE autorizada a reter, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, qualquer contribuição porventura exigida em lei.

3.4 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01.01.01.122.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

4 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

4.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem qualquer multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

4.3 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as suas penalidades previstas no artigo 80 da referida lei.

4.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, se houver necessidade da contratante e conveniência para ambas as partes, sempre na forma de aditivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 – A não regularização da ocorrência no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

5.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

5.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à CONTRATADA, poderá aplicada penalidade de multa, ficando fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

5.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara, se entender que as justificativas apresentadas pela contratada a isenta de culpa.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no CONVITE e seus anexos.

6.2 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

6.3 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.840-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6.4 - Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, dentro do prazo previsto.

6.5 - Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, xx de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DESPACHO AUTORIZATIVO

Assunto: Prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara

ACATO A SOLICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ACIMA.

Encaminhe os autos aos departamentos relacionados abaixo no sentido de tomar as providências necessárias para formalização do ato:

- **TESOURARIA** – para informar se há recursos orçamentários;
- **CONTABILIDADE** – para informar se há dotação disponível;
- **JURÍDICO** – para emitir parecer acerca da legalidade.

Soledade de Minas, 08 de janeiro de 2020.


LUCIANO DA SILVA TAVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, abri o processo administrativo relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020, DISPENSA Nº 02/2020**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Soledade de Minas, 10 de janeiro de 2020.

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 144/2020.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Soledade de Minas, 15 de janeiro de 2020.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Referente: Prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara.

O setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, orçar a despesa referente a REQUISIÇÃO, o qual indico a seguinte dotação à conta do orçamento de 2020:

01.01.01.31.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


OMAR SALIM SARKIS

Contador



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Soledade de Minas, 15 de janeiro de 2020.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Previsão de Recursos Financeiros e Orçamentários

Referente: Prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara.

O setor de tesouraria da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, que em cumprimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993, a Câmara dispõe de previsão de recursos orçamentários para despesa a que se refere este processo.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.475-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – DISPENSA Nº 02/20

Ref.: Processo de Licitação Dispensada nº 02/2020 da Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, para contratação de uma empresa para prestar serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, emitir parecer acerca da legalidade do processo Administrativo com intuito de contratar diretamente serviços de transcrição e manutenção de áudio das demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas, dispensando licitação.

I - RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666 de 1.993, para análise jurídica acerca da legalidade do texto da minuta do contrato referente a dispensa nº 02/2020.

Os autos estão instruídos, no que importa ao objeto da presente análise, com os seguintes documentos:

Requisição/solicitação do objeto. (Acórdão nº 254/2.004 – Segunda Câmara – TCU);

Consta Projeto Básico simplificado (artigo 6º, IX, 7º, parágrafo 2º, I, e parágrafo 9º, da Lei 8.666/93);

Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (artigo 7º, parágrafo 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93);

Constam as comprovações referentes à regularidade fiscal federal (artigo 193, da Lei 5.172/66), com a Seguridade Social – INSS (artigo 195, parágrafo 3º, da CF de 1988), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (artigo 2º da Lei 9.012/95);

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (artigo 50, IV, da Lei 9.784/99);

Termo de autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (artigo 38, caput, da Lei 8.666/93 e artigos 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00);

Termo de abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (artigo 38, caput, da Lei 8.666/93).

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Pois incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos.

Quanto à instrução do procedimento de dispensa em tela, registre-se que constam dos autos a autorização da autoridade competente para abertura do procedimento.

Registre-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada no item 2 do projeto básico bem como a escolha do prestador de serviço.

Quanto a dispensa de procedimento licitatório, trata-se de regra básica no ordenamento jurídico, posto que o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 9.412 de 2018 é taxativo ao estabelecer que nas compras e serviços que não ultrapassem o valor de R\$ 17.600,00, dentro do respectivo exercício financeiro, é dispensável o processo licitatório. No presente caso verifica-se que o valor total do contrato é de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Será utilizado o instrumento de contrato, conforme caput do artigo 62 da Lei das Licitações, encontrando-se a respectiva minuta em plena conformidade com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, pugna esta assessoria pela ratificação da contratação de forma direta por estar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro.

Eis o parecer, s.m.j.

Soledade de Minas, 20 de janeiro de 2020.

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583

THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

Assessor Jurídico – OAB/MG 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Soledade de Minas, 27 de janeiro de 2020.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que segue:

Considerando a necessidade da prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via Internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara;

Considerando que existem recursos orçamentários e financeiros para acobertarem as despesas decorrentes com a contratação direta, segundo declarações acostadas neste processo;

Considerando que segundo a pesquisa de mercado o preço apresentado pela empresa a ser contratada está compatível com os preços praticados no mercado;

Considerando que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a permitir a contratação direta;

Considerando o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica;

Por todo o exposto acima, esta comissão vem, através desta, emitir parecer favorável a contratação em questão, opinando pela ratificação da presente contratação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 9.412 de 2018.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 144/2020



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 - Centro - CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas - MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Luciano da Silva Taveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e **MARCOS DIÓRIO 08523018638**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.441.757/0001-89, com sede na Rua Teodomiro Barros Costa, nº 70, Centro, Soledade de Minas - MG, neste ato representado pelo seu proprietário, Marcos Diório, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - As sessões da Câmara serão transmitidas via internet, através do site www.cmsoledadedeminas.com.br, até o seu encerramento pela Presidente da Câmara, independentemente do tempo de duração.

2.2 - Caberá a contratada promover a instalação e operação dos equipamentos necessários para a transmissão do áudio e vídeo para o site, visando o perfeito cumprimento do objeto do contrato.

2.3 - A contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Câmara nos dias de sessões, o qual se encarregará da instalação e testes dos equipamentos de captação, transmissão e gravação, bem como da operação dos mesmos durante as sessões.

2.4 - Todos os materiais e serviços assessorios que forem necessários para a realização do objeto contratado serão custeados pela contratante.

2.5 - Na prestação dos serviços a contratada deverá observar as especificações técnicas e demais orientações descritas no contrato.

3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Luciano

Marcos Diório
Wm Envaldo



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 - Centro - CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3.2 - O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

3.3 - Fica a CONTRATANTE autorizada a reter, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, qualquer contribuição porventura exigida em lei.

3.4 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01.01.01.31.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.5 - Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

4 - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

4.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem qualquer multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

4.3 - Sem prejuízo do disposto no item anterior, aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as suas penalidades previstas no artigo 80 da referida lei.

4.4 - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, se houver necessidade da contratante e conveniência para ambas as partes, sempre na forma de aditivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 - O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 - A não regularização da ocorrência no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

5.3 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

5.4 - Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à CONTRATADA, poderá aplicada penalidade de multa, ficando fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

Rosina

Marcos Guerra
João Carlos



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 - Centro - CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



21

5.5 - As penalidades previstas neste contato poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara, se entender que as justificativas apresentadas pela contratada a isenta de culpa.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no CONVITE e seus anexos.

6.2 - O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

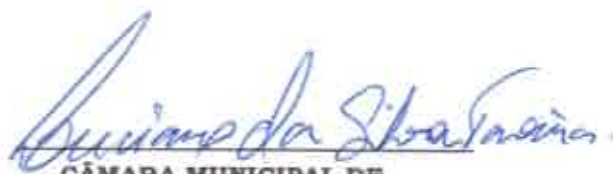
6.3 - O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6.4 - Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, dentro do prazo previsto.

6.5 - Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, 31 de janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS


MARCOS DIÓRIO 08523018638


TESTEMUNHA
Nome: Leandra dos Santos Guerra
RG: MG-12.315.663


TESTEMUNHA
Nome: Justin Sp. Maciel de Carvalho
RG: MG 17.600.568



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020

Soledade de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, SR. VEREADOR LUCIANO DA SILVA TAVEIRA, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da licitação para a contratação com **MARCOS DORIO 08523018638**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Teodomiro Barros Costa, nº 70, Centro, Soledade de Minas - MG, e inscrita no CNPJ nº 24.441.757/0001-89, cujo objetivo é a prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos de informática, manutenção do site, manutenção das redes, transmissão via internet (on-line) das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, bem como a gravação em meio digital (áudio e vídeo) de tais reuniões para o arquivo da Câmara, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020, DISPENSA Nº 02/2020, CONTRATO Nº 02/2020**.


LUCIANO DA SILVA TAVEIRA

Presidente da Câmara Municipal